



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Substitutivo nº 017 ao Substitutivo nº 011 ao Projeto de Lei nº 166/2025, que “Estabelece diretrizes para a Educação Midiática e o uso de Tecnologias Digitais no município de Contagem e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Adriana Souza.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Educação o Substitutivo nº 017 ao Substitutivo nº 011 ao Projeto de Lei nº 166/2025, de autoria de autoria da Vereadora Adriana Souza. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

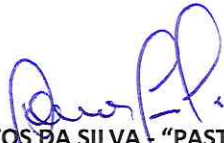
A Comissão de Educação, ao analisar o presente Projeto de Lei, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, reconhecendo sua relevância diante dos desafios contemporâneos relacionados à disseminação de desinformação e ao uso inadequado das tecnologias digitais. A proposta apresenta um modelo consistente de Educação Midiática, alinhado a boas práticas internacionais, com especial atenção à formação de jovens mais críticos, conscientes e preparados para lidar com conteúdos digitais, contribuindo também para a preservação da saúde mental e o fortalecimento do pensamento crítico.

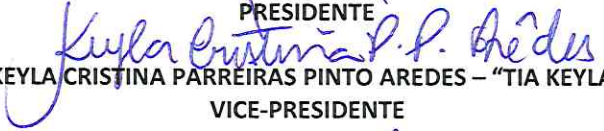
Ademais, a Comissão destaca que a iniciativa promove o letramento digital e o uso ético e responsável das tecnologias, incluindo a inteligência artificial, incentivando seu potencial positivo na solução de problemas coletivos. Ao estimular a identificação de informações confiáveis e o debate qualificado, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais informada, segura e participativa, razão pela qual se recomenda sua aprovação.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Substitutivo nº 017 ao Substitutivo nº 011 ao Projeto de Lei nº 166/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

  
**ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”**  
**PRESIDENTE**

  
**KEYLA CRISTINA PARREIRAS PINTO AREDES – “TIA KEYLA”**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**MOARA SABÓIA**  
**RELATOR**

**JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”**  
**PRESIDENTE SUPLENTE**

**ADRIANA SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE SUPLENTE**

*Impedida pelo art. 152 II do Regimento Interno*

**DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – “DENÍLSON DA JUC”**  
**RELATOR SUPLENTE**